

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.407/2021 AS/CMDCA

**Dispõe sobre a alteração do Plano de
Aplicação Financeira do Fundo Municipal
para Atendimento dos Direitos da Criança
e do Adolescente da Cidade do Rio de
Janeiro – Exercício 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2021;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2021, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I - Ações de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para primeira infância e SINASE - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para capacitação, monitoramento e avaliação;

II – Co-Financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Assessoria de Comunicação Social – R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

IV - Desenvolvimento Institucional e SIPIA – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para seminários, cursos, encontros e eventos;

V - Diagnóstico Criança e Adolescente – R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais);

VI – Ações de prevenção à COVID-19 - R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais);

VII - Seleção de Projetos – Edital 2021 para atender 1.500 crianças e adolescentes em conformidade com o PPA e o Plano de Ação 2021 do CMDCA-Rio – R\$ 6.232.338,87 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos);

XI- PASEP – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Valor Total Aplicado: **R\$ 7.931.338,87 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente Plano de Aplicação até o final do primeiro quadrimestre de 2021, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta corrente do FMADCA até o dia 30/04/2021.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.

**Nancy Soares Torres
Presidente do CMDCA-Rio**